



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

RESOLUÇÃO N° 004/2017

26 DE JUNHO DE 2017

“Institui o Diploma de Honra ao Mérito Cultural no âmbito da Câmara Municipal de Orlandia e dá outras providências”.

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira, Presidente da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Orlandia, o Diploma de Honra ao Mérito Cultural, a ser concedido anualmente à entidade ou cidadão em reconhecimento à relevância de serviços prestados em prol da cultura no Município de Orlandia ou que, de qualquer forma, tenha contribuído com o engrandecimento da cultura ou incentivado de maneira significativa o progresso cultural, seja através de destaque pessoal ou atividade junto à sociedade.

Art. 2º - O Diploma será emitido em papel de gramatura igual ou superior a 94 g/m², em tamanho 21x29,7 cm, devendo conter, obrigatoriamente, o Brasão do Município de Orlandia em destaque, assim como as menções à Câmara Municipal de Orlandia, à honraria “Diploma de Honra ao Mérito Cultural” e à pessoa agraciada, dentre outros dizeres a serem estabelecidos por Ato da Mesa.

Art. 3º - O Diploma será outorgado por Ato da Mesa, inclusive a título póstumo, por indicação da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Orlandia.

Art. 4º - Não terá direito ao Diploma e perderá aquele já concedido, quem tenha praticado qualquer ato contrário à finalidade da honraria, devendo, neste caso e também por Ato da Mesa, devolvê-lo à Secretaria da Câmara Municipal de Orlandia.

Art. 5º - Lavrado o Diploma, o nome da pessoa agraciada será lançado em livro próprio, o qual conterà também o número em ordem crescente da honraria e data da sessão solene em que ocorrer a entrega.



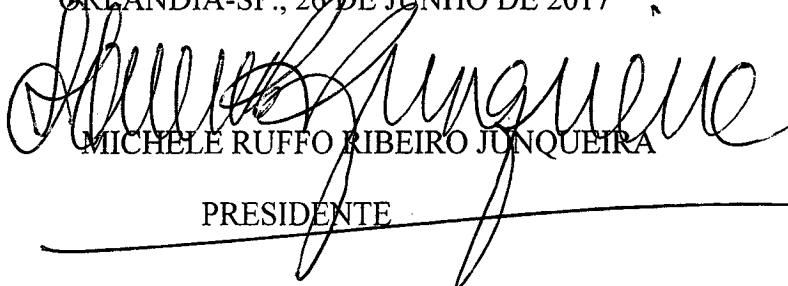
CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ORLÂNDIA-SP., 26 DE JUNHO DE 2017


MICHELE RUFFO RIBEIRO JUNQUEIRA
PRESIDENTE